

LEI Nº 2.875, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.298,00 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais) para devolução de recurso do Convênio nº. 256/2006 não utilizado, através da seguinte classificação orçamentária:

021 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 021008 Recursos de Convênio
021008.10 Saúde

021008.10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

021008.103020028 Desenv. Gestão, Acesso, e Qualidade Ações e Serviços de Saúde

021008.1030200282.042 Serviços Hospitalares Casa de Caridade São José

021008.1030200282.042-3449093000 Indenizações e Restituições

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, a anulação de dotação abaixo especificada, conforme Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964:

021003.1030200492.042-3335039000 Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2007.

Alegre (ES), 03 de outubro de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.